

RELATÓRIO

A Pregoeira Oficial da PRODEB, designada pela RDE.2024.111, e devidamente autorizada pelo Processo nº 24/074-01, deflagrou procedimento de rito similar à modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 020/2024, sob o modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, para atender aos diversos setores da Prodeb, através do fornecimento de armários, mesas de escritório, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras fixas e poltronas giratórias, incluindo serviço de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da lavra da Gerência Financeira e Administrativa - GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são Geraldo Paim dos Santos Filho e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

Cumprir destacar que o presente relatório se refere ao Lote 01 da presente licitação.

A licitação em tela foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição do dia 10/10/2024, agendando a sessão pública para o dia 28/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100215101, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100216608 e 00100216682.

Ocorre que, houve alteração na data do certame, agendando a sessão pública para o dia 29/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100709136, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100709343 e 00100709527.

No dia 29/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, a Pregoeira ingressou na sala e o sistema iniciou a disputa dos lances, que teve a participação das empresas conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 1			
Razão Social/ Nome	Situação do fornecedor	Lance Inicial	Lance Final
1. TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	Arrematante	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00
2. MV COMERCIO LTDA	Classificado	R\$ 15.000,00	R\$ 5.699,40
3. WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Classificado	R\$ 9.500,00	R\$ 5.874,55
4. CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 50.000,00	R\$ 6.800,00
5. LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 13.000,00	R\$ 6.860,00
6. ERGONOMIA MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 11.907,50	R\$ 7.500,00
7. SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 12.000,00	R\$ 7.600,00
8. MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 14.906,80	R\$ 7.675,00
9. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	Classificado	R\$ 95.000,00	R\$ 7.780,00
10. SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 18.000,00	R\$ 9.400,00
11. ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
12. EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ato contínuo, a Pregoeira efetuou uma tentativa de negociação com a 1ª colocada, doc. SEI nº 00101645537, o que não foi acatado pela mesma, e sendo assim, solicitou à empresa arrematante que fosse enviada a documentação de habilitação e proposta de preços realinhada no prazo de 3 horas, o que foi cumprido pela mesma que anexou os documentos, conforme doc. SEI nº 00101646293, após, os autos foram remetidos à COAMP para análise e manifestação acerca da proposta de preços, bem como dos documentos de qualificação técnica, conforme despacho

exarado ao doc. SEI nº 00101662397.

Em seguida, a área encaminhou o processo a Comissão de Licitação solicitando diligência, doc. SEI. nº 00102293277. Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102424797, constatando não haver pendência.

Desse modo, após o devido cumprimento da diligência, doc. SEI nº 00102591185, o processo foi remetido à COAMP que se manifestou através de parecer técnico, doc. SEI nº 00103040123, solicitando a desclassificação da 1ª colocada.

Ocorre que, após constatação da ocorrência de empate ficto, a 2ª colocada foi desclassificada sendo a 3ª colocada convocada para exercer o seu direito nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, tendo em vista que a mesma não se manifestou para exercer o seu direito, foi desclassificada, doc. SEI nº 00103383463, com a consequente reclassificação da 2ª colocada, doc. SEI 00103383618.

Desta forma, a 2ª colocada foi convocada, momento em que foi ofertada contraproposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que foi aceito pela mesma que anexou a proposta de preços reajustada e os documentos de habilitação dentro do prazo, doc. nº 00103504976, e, após consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102424797, constatando não haver pendência, o processo foi remetido à COAMP, que se manifestou ao doc. nº 00103794207 solicitando diligência.

Após o cumprimento da diligência, doc. nº 00104445869, a COAMP se manifestou, doc. nº 00104470590, opinando pela desclassificação da 2ª colocada. Sendo assim, a mesma foi desclassificada, sendo a 4ª colocada convocada e em seguida desclassificada por não ter anexado os documentos no prazo concedido.

Em seguida, a 5ª colocada foi convocada, com oferta de contraproposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que não foi aceito pela mesma, que anexou a

proposta de preços e documentos de habilitação dentro do prazo, doc. nº 00105305313. Após análise dos documentos, a COAMP solicitou diligência, doc. nº 00105362549, o que não foi cumprido, motivo pelo qual a mesma foi desclassificada, doc. nº 00107157271, sendo a 6ª colocada convocada, doc. nº 00107158411, mas em virtude da ausência de manifestação foi desclassificada, doc. nº 00107426899.

Ato contínuo, após constatação da ocorrência de empate ficto, a 7ª colocada foi desclassificada, doc. nº 00107427112, sendo a 8ª colocada convocada para exercer o seu direito nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Após o exercício do seu direito, a mesma encaminhou a proposta de preço e os documentos de habilitação, doc. nº 00107489483, e após consulta do nome da empresa nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00107489298, constatando não haver pendência, o processo foi remetido à COAMP, que se manifestou ao doc. nº 00107528391 solicitando a desclassificação da mesma.

Sendo assim, a 9ª colocada, que também estava em situação de empate ficto, foi convocada para exercício do seu direito, entretanto, diante da ausência de manifestação, foi desclassificada, doc. nº 00107836099, com a consequente reclassificação da 7ª colocada, doc. nº 00107836220, que foi também desclassificada em virtude da ausência de manifestação, doc. nº 00107977074.

Desta forma, a 10ª colocada foi convocada, entretanto, informou não ser possível reduzir sua proposta para o valor referencial, doc. nº 00108024608, motivo pelo qual foi desclassificada, doc. nº 00108168859.

Sendo assim, as próximas colocadas, 11ª e 12ª, foram convocadas na ordem de classificação, sendo que foram desclassificadas por não atenderem à convocação, docs. SEI nº 00108279961 e 00108475177, motivo pelo qual todas foram desclassificadas, restando então fracassado o lote 1.

Cumprir destacar que a Pregoeira informou no sistema os valores referenciais de cada lote, doc. SEI nº 00107153997, sendo o do lote 1 da ordem de R\$7.073,90

(sete mil e setenta e três reais e noventa centavos).

Vale ressaltar ainda que o Processo de Orçamento Sigiloso, SEI nº 065.10933.2024.0006774-16, encontra-se devidamente instruído, conforme preleciona o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

Assim sendo, encaminhamos o processo à Assessoria de Suporte Jurídico - ASJ para ciência e adoção das providências pertinentes. Após, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva para decisão acerca da REVOGAÇÃO do PE nº 020/2024, com base no art. 57, §3º da Lei nº 13.303/2016.

É o que pensamos, salvo melhor juízo.

Salvador, 14 de janeiro de 2025.

Thaís Spinola de Carvalho Varela
Pregoeira Oficial da PRODEB

RELATÓRIO

A Pregoeira Oficial da PRODEB, designada pela RDE.2024.111, e devidamente autorizada pelo Processo nº 24/074-01, deflagrou procedimento de rito similar à modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 020/2024, sob o modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, para atender aos diversos setores da Prodeb, através do fornecimento de armários, mesas de escritório, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras fixas e poltronas giratórias, incluindo serviço de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da lavra da Gerência Financeira e Administrativa - GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são Geraldo Paim dos Santos Filho e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

Cumprir destacar que o presente relatório se refere ao Lote 05 da presente licitação.

A licitação em tela foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição do dia 10/10/2024, agendando a sessão pública para o dia 28/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100215101, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100216608 e 00100216682.

Ocorre que, houve alteração na data do certame, reagendando a sessão pública para o dia 29/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100709136, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100709343 e 00100709527.

No dia 29/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, a Pregoeira ingressou na sala e o sistema iniciou a disputa dos lances, que teve a participação das empresas conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 5			
Razão Social/ Nome	Situação do fornecedor	Lance Inicial	Lance Final
1. MV COMERCIO LTDA	Arrematante	R\$ 6.000,00	R\$ 2.300,00
2. TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	Classificado	R\$ 15.000,00	R\$ 2.500,00
3. WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Classificado	R\$ 4.250,00	R\$ 3.200,00
4. LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 9.500,00	R\$ 3.650,00
5. ERGONOMIA MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 9.270,59	R\$ 3.816,00
6. SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 7.900,00	R\$ 3.950,00
7. MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 7.300,00	R\$ 4.050,00
8. SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 8.750,00	R\$ 6.300,00
9. ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 8.000,00	R\$ 7.200,00
10. CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
11. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	Classificado	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
12. EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ato contínuo, a Pregoeira efetuou uma tentativa de negociação com a 1ª colocada, doc. SEI nº 00101645919, o que não foi acatado pela mesma, e sendo assim, solicitou à empresa arrematante que fosse enviada a documentação de habilitação e proposta de preços realinhada no prazo de 3 horas, o que foi cumprido pela mesma que anexou os documentos, conforme doc. SEI nº 00101646403, após, os autos foram remetidos à COAMP para análise e manifestação acerca da proposta

de preços, bem como dos documentos de qualificação técnica, conforme despacho exarado ao doc. SEI nº 00101662397.

Em seguida, a área encaminhou o processo à Comissão de Licitação solicitando diligência, doc. SEI. nº 00102293277. Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102425017, constatando não haver pendência.

Desse modo, após o devido cumprimento da diligência, doc. SEI nº 00102591433, o processo foi remetido à COAMP que se manifestou através de parecer técnico, doc. SEI nº 00103040123, solicitando a desclassificação da 1ª colocada.

Desta forma, a 1ª colocada foi desclassificada, doc. SEI nº 00103263011, com a consequente convocação da 2ª colocada, momento em que foi ofertada contraproposta no valor de R\$ 2.300,00, doc. SEI nº 00103272997, e tendo em vista que não respondeu à convocação, foi desclassificada, doc. SEI nº 00103328087, com a convocação da 3ª colocada, sendo ofertada contraproposta com o valor da 1ª colocada, que anexou os documentos de habilitação e proposta de preços no prazo estabelecido, porém não acatando a contraproposta, doc. SEI nº 00103498524.

Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00103498374, constatando não haver pendência, e encaminhou o processo para análise dos documentos técnicos e proposta de preços pela COAMP, doc. SEI nº 00103541729, que retornou o processo solicitando que fosse realizada negociação com a 3ª colocada para redução do preço ofertado visando atender ao valor referencial bem como a apresentação de certificados ou laudos conforme doc. SEI nº 00103794207.

Desta forma, após o cumprimento da diligência solicitada, docs. SEI nº 00104446125 e 00104446237, o processo foi remetido à área técnica, que se manifestou ao doc. nº 00104470590, opinando pela não aceitação da proposta. Sendo assim, a 3ª colocada foi desclassificada e a 4ª colocada foi convocada, doc.

SEI nº 00104881405, momento a referida empresa encaminhou email informando a instabilidade do sistema ao anexar os documentos, motivo pelo qual a Pregoeira prorrogou o prazo de envio dos documentos, o que cumprido pela 4ª colocada que anexou os documentos dentro do prazo, doc. SEI nº 00105305438.

Sendo assim, o processo foi remetido à COAMP para análise dos documentos, que se manifestou solicitando que fosse realizada negociação com a 4ª colocada para redução do preço ofertado visando atender ao valor referencial bem como apresentação de certificados e laudos conforme doc. SEI nº 00105362549.

Tendo em vista que não houve o cumprimento da diligência solicitada, a 4ª colocada foi desclassificada, doc. SEI 00107157360, e a 5ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107158519, sendo que a mesma não atendeu à convocação, uma vez que não anexou os documentos no prazo concedido, sendo então desclassificada, doc. SEI 00107427676.

Em seguida, a 6ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107427791, porém foi desclassificada diante da informação de impossibilidade de redução da sua proposta para o valor referencial, doc. SEI 00107479312.

Assim, a 7ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107577470, tendo aceitado reduzir o valor da sua proposta para o referencial, após o que a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00107603132, constatando não haver pendência, sendo o processo então remetido à COAMP para análise dos documentos técnicos e proposta de preços.

Desta forma, a COAMP retornou o processo solicitando que fosse realizada diligência junto à empresa, doc. SEI nº 00107698835, e tendo em vista que a diligência não foi cumprida, doc. SEI nº 00107898127, a mesma foi desclassificada, doc. SEI nº 00108003472.

Sendo assim, as próximas colocadas foram sendo convocadas na ordem de classificação, sendo que da 8ª colocada até a 12ª (última colocada) não atenderam

à convocação, docs. SEI nº 00108045589, 00108235908, 00108474810, 00108744112 e 00108915839, motivo pelo qual todas foram desclassificadas, restando então fracassado o lote 5.

Cumprе destacar que a Pregoeira informou no sistema os valores referenciais de cada lote, doc. SEI nº 00107153997, sendo o do lote 5 da ordem de R\$3.029,40 (três mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Vale ressaltar ainda que o Processo de Orçamento Sigiloso, SEI nº 065.10933.2024.0006774-16, encontra-se devidamente instruído, conforme preleciona o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

Assim sendo, encaminhamos o processo à Assessoria de Suporte Jurídico - ASJ para ciência e adoção das providências pertinentes. Após, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva para decisão acerca da REVOGAÇÃO do PE nº 020/2024, com base no art. 57, §3º da Lei nº 13.303/2016.

É o que pensamos, salvo melhor juízo.

Salvador, 11 de março de 2025.

Thaís Spinola de Carvalho Varela
Pregoeira Oficial da PRODEB

PROCESSO SEI Nº 065.10933.2024.0006773-35

INTERESSADAS: GFA/COAMP

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – DESTINADO A SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO NOVOS E SEM USO PARA A PRODEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCEDIMENTO COMPETITIVO.

DESPACHO COMPLEMENTAR

Trata-se de processo cadastrado no SEI sob o nº 065.10933.2024.0006773-35, iniciado na GFA/COAMP, unidades integrantes da estrutura da Diretoria Executiva - DE, versando sobre requerimento dirigido à autoridade competente para aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências consignadas no Termo de Referência e seus Anexos elaborados no âmbito da GFA/COAMP, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos, condições e quantitativos consignados no Termo de Referência e no Edital que presidiu o sobredito certame. Nesta oportunidade, foi despachado aos cuidados desta ASJ pela Comissão de Licitação – CL, especificamente para avaliar a fase externa do Pregão Eletrônico nº 020/2024, dos Lotes 1 e 5, já que os Lotes 2, 3, 4, 6 e 7 já foram submetidos aos cuidados desta ASJ anteriormente no Despacho Jurídico SEI nº 00106472757.

Releva destacar que a fase interna foi alvo de análise e chancela pela ASJ, por meio do Parecer Jurídico exarado tempestivamente nos termos da orientação traçada art. 44, §2º do RLC da PRODEB, acostado aos autos sob a forma de DOC SEI nº 00099976509, validado pelo DOC SEI nº 00099976532, de modo que a presente manifestação se restringirá aos atos e procedimentos alusivos à fase externa do mencionado certame sob a perspectiva técnico-jurídica.

Verificada a regularidade do procedimento licitatório na sua fase preparatória, a fase externa foi devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, conforme decisão exarada no DOC SEI nº 00099988235, pelo que foi deflagrado procedimento licitatório adotando-se o modo de disputa similar ao pregão eletrônico, autuado sob o nº 020/2024, com a designação do Pregoeiro para atuar no sobredito certame, em face da nomeação expressa na Resolução RDE.2024.111, acostada aos autos sob a forma de DOC SEI nº 00099519319.

A fase externa transcorreu conforme relato da Pregoeira designada para atuar, consignados nos Relatórios insertos nos DOC's SEI nºs 00109741237 e 00109741324, que a seguir transcrevemos para evidenciar todos os atos e rito procedimental adotados pela autoridade singular que presidiu o feito:

I – DOC SEI Nº 00109741237 – RELATÓRIO DO LOTE 1:

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RELATÓRIO

A Pregoeira Oficial da PRODEB, designada pela RDE.2024.111, e devidamente autorizada pelo Processo nº 24/074-01, deflagrou procedimento de rito similar à modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 020/2024, sob o modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, para atender aos diversos setores da Prodeb, através do fornecimento de armários, mesas de escritório, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras fixas e poltronas giratórias, incluindo serviço de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da lavra da Gerência Financeira e Administrativa - GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são Geraldo Paim dos Santos Filho e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

Cumpra-se destacar que o presente relatório se refere ao Lote 01 da presente licitação.

A licitação em tela foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição do dia 10/10/2024, agendando a sessão pública para o dia 28/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100215101, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100216608 e 00100216682.

Ocorre que, houve alteração na data do certame, agendando a sessão pública para o dia 29/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100709136, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100709343 e 00100709527.

No dia 29/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil, a Pregoeira ingressou na sala e o sistema iniciou a disputa dos lances, que teve a participação das empresas conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 1			
Razão Social/ Nome	Situação do fornecedor	Lance Inicial	Lance Final
1. TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	Arrematante	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00
2. MV COMERCIO LTDA	Classificado	R\$ 15.000,00	R\$ 5.699,40
3. WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Classificado	R\$ 9.500,00	R\$ 5.874,55
4. CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 50.000,00	R\$ 6.800,00
5. LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 13.000,00	R\$ 6.860,00
6. ERGONOMIA MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 11.907,50	R\$ 7.500,00
7. SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 12.000,00	R\$ 7.600,00
8. MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 14.906,80	R\$ 7.675,00
9. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	Classificado	R\$ 95.000,00	R\$ 7.780,00
10. SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 18.000,00	R\$ 9.400,00
11. ATUAL INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
12. EFLEX INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ato contínuo, a Pregoeira efetuou uma tentativa de negociação com a 1ª colocada, doc. SEI nº 00101645537, o que não foi acatado pela mesma, e sendo assim, solicitou à empresa arrematante que fosse enviada a documentação de habilitação e proposta de preços realinhada no prazo de 3 horas, o que foi cumprido pela mesma que anexou os documentos, conforme doc. SEI nº 00101646293, após, os autos foram remetidos à COAMP para análise e manifestação acerca da proposta de preços, bem como dos documentos de qualificação técnica, conforme despacho exarado ao doc. SEI nº 00101662397.

Em seguida, a área encaminhou o processo a Comissão de Licitação solicitando diligência, doc. SEI nº 00102293277. Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102424797, constatando não haver pendência.

Ocorre que, após constatação da ocorrência de empate ficto, a 2ª colocada foi desclassificada sendo a 3ª colocada convocada para exercer o seu direito nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, tendo em vista que a mesma não se manifestou para exercer o seu direito, foi desclassificada, doc. SEI nº 00103383463, com a consequente reclassificação da 2ª colocada, doc. SEI 00103383618.

Desta forma, a 2ª colocada foi convocada, momento em que foi ofertada contraproposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que foi aceito pela mesma que anexou a proposta de preços reajustada e os documentos de habilitação dentro do prazo, doc. nº 00103504976, e, após consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102424797, constatando não haver pendência, o processo foi remetido à COAMP, que se manifestou ao doc. nº 00103794207 solicitando diligência.

Após o cumprimento da diligência, doc. nº 00104445869, a COAMP se manifestou, doc. nº 00104470590, opinando pela desclassificação da 2ª colocada. Sendo assim, a mesma foi desclassificada, sendo a 4ª colocada convocada e em seguida desclassificada por não ter anexado os documentos no prazo concedido.

Em seguida, a 5ª colocada foi convocada, com oferta de contraproposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que não foi aceito pela mesma, que anexou a proposta de preços e documentos de habilitação dentro do prazo, doc. nº 00105305313. Após análise dos documentos, a COAMP solicitou diligência, doc. nº 00105362549, o que não foi cumprido, motivo pelo qual a mesma foi desclassificada, doc. nº 00107157271, sendo a 6ª colocada convocada, doc. nº 00107158411, mas em virtude da ausência de manifestação foi desclassificada, doc. nº 00107426899.

Ato contínuo, após constatação da ocorrência de empate ficto, a 7ª colocada foi desclassificada, doc. nº 00107427112, sendo a 8ª colocada convocada para exercer o seu direito nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Após o exercício do seu direito, a mesma encaminhou a proposta de preço e os documentos de habilitação, doc. nº 00107489483, e após consulta do nome da empresa nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00107489298, constatando não haver pendência, o processo foi remetido à COAMP, que se manifestou ao doc. nº 00107528391 solicitando a desclassificação da mesma.

Sendo assim, a 9ª colocada, que também estava em situação de empate ficto, foi convocada para exercício do seu direito, entretanto, diante da ausência de manifestação, foi desclassificada, doc. nº 00107836099, com a consequente reclassificação da 7ª colocada, doc. nº 00107836220, que foi também desclassificada em virtude da ausência de manifestação, doc. nº 00107977074.

Desta forma, a 10ª colocada foi convocada, entretanto, informou não ser possível reduzir sua proposta para o valor referencial, doc. nº 00108024608, motivo pelo qual foi desclassificada, doc. nº 00108168859.

Sendo assim, as próximas colocadas, 11ª e 12ª, foram convocadas na ordem de classificação, sendo que foram desclassificadas por não atenderem à convocação, docs. SEI nº 00108279961 e 00108475177, motivo pelo qual todas foram desclassificadas, restando então fracassado o lote 1.

Cumprir destacar que a Pregoeira informou no sistema os valores referenciais de cada lote, doc. SEI nº 00107153997, sendo o do lote 1 da ordem de R\$7.073,90 (sete mil e setenta e três reais e noventa centavos).

Vale ressaltar ainda que o Processo de Orçamento Sigiloso, SEI nº 065.10933.2024.0006774-16, encontra-se devidamente instruído, conforme preleciona o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

Assim sendo, encaminhamos o processo à Assessoria de Suporte Jurídico - ASJ para ciência e adoção das providências pertinentes. Após, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva para decisão acerca da REVOGAÇÃO do PE nº 020/2024, com base no art. 57, §3º da Lei nº 13.303/2016.

É o que pensamos, salvo melhor juízo.

Salvador, 14 de janeiro de 2025.

Thaís Spinola de Carvalho Varela
Pregoeira Oficial da PRODEB

II – DOC SEI Nº 00109741324 – RELATÓRIO DO LOTE 5:

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RELATÓRIO

A Pregoeira Oficial da PRODEB, designada pela RDE.2024.111, e devidamente autorizada pelo Processo nº 24/074-01, deflagrou procedimento de rito similar à modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 020/2024, sob o modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, para atender aos diversos setores da Prodeb, através do fornecimento de armários, mesas de escritório, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras fixas e poltronas giratórias, incluindo serviço de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da lavra da Gerência Financeira e Administrativa - GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são Geraldo Paim dos Santos Filho e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

Cumprir destacar que o presente relatório se refere ao Lote 05 da presente licitação.

A licitação em tela foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição do dia 10/10/2024, agendando a sessão pública para o dia 28/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100215101, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100216608 e 00100216682.

Ocorre que, houve alteração na data do certame, reagendando a sessão pública para o dia 29/10/2024, conforme demonstrado no doc. SEI nº 00100709136, bem como no site licitações-e e no da PRODEB, docs. SEI nº 00100709343 e 00100709527.

No dia 29/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil, a Pregoeira ingressou na sala e o sistema iniciou a disputa dos lances, que teve a participação das empresas conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 5			
Razão Social/ Nome	Situação do fornecedor	Lance Inicial	Lance Final
1. MV COMERCIO LTDA	Arrematante	R\$ 6.000,00	R\$ 2.300,00
2. TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	Classificado	R\$ 15.000,00	R\$ 2.500,00
3. WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Classificado	R\$ 4.250,00	R\$ 3.200,00
4. LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 9.500,00	R\$ 3.650,00
5. ERGONOMIA MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 9.270,59	R\$ 3.816,00
6. SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 7.900,00	R\$ 3.950,00
7. MF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 7.300,00	R\$ 4.050,00
8. SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R\$ 8.750,00	R\$ 6.300,00
9. ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 8.000,00	R\$ 7.200,00
10. CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
11. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	Classificado	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
12. EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classificado	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ato contínuo, a Pregoeira efetuou uma tentativa de negociação com a 1ª colocada, doc. SEI nº 00101645919, o que não foi acatado pela mesma, e sendo assim, solicitou à empresa arrematante que fosse enviada a documentação de habilitação e proposta de preços realinhada no prazo de 3 horas, o que foi cumprido pela mesma que anexou os documentos, conforme doc. SEI nº 00101646403, após, os autos foram remetidos à COAMP para análise e manifestação acerca da proposta de preços, bem como dos documentos de qualificação técnica, conforme despacho exarado ao doc. SEI nº 00101662397.

Em seguida, a área encaminhou o processo à Comissão de Licitação solicitando diligência, doc. SEI. nº 00102293277. Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00102425017, constatando não haver pendência.

Desse modo, após o devido cumprimento da diligência, doc. SEI nº 00102591433, o processo foi remetido à COAMP que se manifestou através de parecer técnico, doc. SEI nº 00103040123, solicitando a desclassificação da 1ª colocada.

Desta forma, a 1ª colocada foi desclassificada, doc. SEI nº 00103263011, com a consequente convocação da 2ª colocada, momento em que foi ofertada contraproposta no valor de R\$ 2.300,00, doc. SEI nº 00103272997, e tendo em vista que não respondeu à convocação, foi desclassificada, doc. SEI nº 00103328087, com a convocação da 3ª colocada, sendo ofertada contraproposta com o valor da 1ª colocada, que anexou os documentos de habilitação e proposta de preços no prazo estabelecido, porém não acatando a contraproposta, doc. SEI nº 00103498524.

Após, a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00103498374, constatando não haver pendência, e encaminhou o processo para análise dos documentos técnicos e proposta de preços pela COAMP, doc. SEI nº 00103541729, que retornou o processo solicitando que fosse realizada negociação com a 3ª colocada para redução do preço ofertado visando atender ao valor referencial bem como a apresentação de certificados ou laudos conforme doc. SEI nº 00103794207.

Desta forma, após o cumprimento da diligência solicitada, docs. SEI nº 00104446125 e 00104446237, o processo foi remetido à área técnica, que se manifestou ao doc. nº 00104470590, opinando pela não aceitação da proposta. Sendo assim, a 3ª colocada foi desclassificada e a 4ª colocada foi convocada, doc. SEI nº 00104881405, momento a referida empresa encaminhou email informando a instabilidade do sistema ao anexar os documentos, motivo pelo qual a Pregoeira prorrogou o prazo de envio dos documentos, o que cumprido pela 4ª colocada que anexou os documentos dentro do prazo, doc. SEI nº 00105305438.

Sendo assim, o processo foi remetido à COAMP para análise dos documentos, que se manifestou solicitando que fosse realizada negociação com a 4ª colocada para redução do preço ofertado visando atender ao valor referencial bem como apresentação de certificados e laudos conforme doc. SEI nº 00105362549.

Tendo em vista que não houve o cumprimento da diligência solicitada, a 4ª colocada foi desclassificada, doc. SEI 00107157360, e a 5ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107158519, sendo que a mesma não atendeu à convocação, uma vez que não anexou os documentos no prazo concedido, sendo então desclassificada, doc. SEI 00107427676.

Em seguida, a 6ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107427791, porém foi desclassificada diante da informação de impossibilidade de redução da sua proposta para o valor referencial, doc. SEI 00107479312.

Assim, a 7ª colocada foi convocada, doc. SEI 00107577470, tendo aceitado reduzir o valor da sua proposta para o referencial, após o que a Pregoeira realizou a consulta do nome da arrematante nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, doc. SEI nº 00107603132, constatando não haver pendência, sendo o processo então remetido à COAMP para análise dos documentos técnicos e proposta de preços.

Desta forma, a COAMP retornou o processo solicitando que fosse realizada diligência junto à empresa, doc. SEI nº 00107698835, e tendo em vista que a diligência não foi cumprida, doc. SEI nº 00107898127, a mesma foi desclassificada, doc. SEI nº 00108003472.

Sendo assim, as próximas colocadas foram sendo convocadas na ordem de classificação, sendo que da 8ª colocada até a 12ª (última colocada) não atenderam à convocação, docs. SEI nº 00108045589, 00108235908, 00108474810, 00108744112 e 00108915839, motivo pelo qual todas foram desclassificadas, restando então fracassado o lote 5.

Cumprir destacar que a Pregoeira informou no sistema os valores referenciais de cada lote, doc. SEI nº 00107153997, sendo o do lote 5 da ordem de R\$3.029,40 (três mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Vale ressaltar ainda que o Processo de Orçamento Sigiloso, SEI nº 065.10933.2024.0006774-16, encontra-se devidamente instruído, conforme preleciona o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

Assim sendo, encaminhamos o processo à Assessoria de Suporte Jurídico - ASJ para ciência e adoção das providências pertinentes. Após, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva para decisão acerca da REVOGAÇÃO do PE nº 020/2024, com base no art. 57, §3º da Lei nº 13.303/2016.

É o que pensamos, salvo melhor juízo.

Salvador, 11 de março de 2025.

Thaís Spinola de Carvalho Varela
Pregoeira Oficial da PRODEB

Documento assinado eletronicamente por **Thaís Spinola de Carvalho Varela, Assessora Técnica**, em 14/03/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Diante de tais relatos e à vista dos documentos carreados ao processo até aqui, constata-se que a fase externa do modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 sucedeu em conformidade com as orientações traçadas no edital que lhe deu origem, bem como observou o rito procedimental previsto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/PRODEB, razão pela qual não divisamos óbice quanto à regularidade do sobredito procedimento quanto aos aspectos técnico-jurídicos, exceto quanto à divulgação do orçamento estimado pela PRODEB para referenciar a licitação, objeto do Processo SEI nº 065.10933.2024.0006774-16.

Deixamos de nos manifestar, contudo, quanto à assertividade, pertinência e adequação do sobredito orçamento pelas razões já lançadas no Parecer Jurídico juntado ao DOC SEI nº 00099976509 do Processo SEI nº 065.10933.2024.0006773-35.

Ante os Relatórios apresentados pela Pregoeira e à vista dos documentos carreados ao processo até aqui, constata-se que a fase externa do modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 quanto aos Lotes 1 e 5 restaram frustrados em razão da desclassificação das 12 empresas que participaram do processo licitatório – DOC's SEI nºs 00109741237 (LOTE 1) e 00109741324 (LOTE 5).

Constatado o fracasso da fase externa só resta a alta administração da PRODEB adotar as providências recomendadas pelo art. 57, §3º, da Lei 13.303/2016, qual seja revogar os Lotes 1 e 5 do Pregão Eletrônico nº 020/2024, porquanto não há empresas classificadas e habilitadas para a pretensão original desta PRODEB, vejamos:

Art. 57. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

§ 1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação. (grifos nossos)

À presente licitação possibilitou que a Pregoeira seguisse todo o rito traçado pelo art. 57 e seu §1º da Lei nº 13.303/2016, contudo todas as empresas do processo licitatório dos Lotes 1 e 5 foram desclassificados, restando então fracassado ambos os lotes.

Salienta-se, por oportuno, que dos 7 Lotes licitados no Pregão Eletrônico nº 020/2024 apenas os Lotes 1 e 5 fracassaram sendo os demais Lotes adjudicados e homologados pela autoridade competente, consoante se infere das informações e documentos colacionados ao presente processo.

Assim sendo, submetemos o expediente à consideração da Diretoria Executiva da PRODEB, por intermédio da ADX, para as ações de praxe, ante o fracasso dos Lotes 1 e 5 no Pregão Eletrônico nº 020/2024, frustrando as pretensões contratuais almeçadas pela GFA/COAMP.

É o que pensamos, sob censura.

Salvador, 17 de março de 2025.

Fernanda Barreto
Luciana Sahade
Alzineide B. de L. Dantas
Assessoria de Suporte Jurídico

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 065.10933.2024.0006773-35

INTERESSADA: GFA/COAMP

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO FRACASSO DOS LOTES 1 E 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO NOVOS E SEM USO PARA A PRODEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE.

Trata-se de processo licitatório cadastrado no SEI nº 065.10933.2024.0006773-35, iniciado na Gerência Financeira e Administrativa – GFA/COAMP, versando sobre requerimento para instauração de procedimento licitatório no rito similar ao Pregão Eletrônico, autuado sob o número 020/2024, com vistas a aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, LOTES 1 e 5, conforme especificações, condições e quantitativos consignados no Termo de Referência (documento SEI nº 00100713292) e no Edital (documento SEI nº 00100713203) que presidiu o sobredito certame.

Conforme demonstrado no Relatório da Pregoeira para os Lotes 1 e 5, todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, restando fracassado o procedimento de rito similar à modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, para os Lotes 1 e 5. Tal circunstância foi devidamente reconhecida pela pregoeira, documentos SEI nºs 00109741237 e 00109741324, bem como ratificada pela Assessoria de Suporte Jurídico ASJ, no despacho Jurídico - documento SEI nº 00109904301.

Ante o exposto, reputo **REVOGADOS os LOTES 1 e 5 do Pregão nº 020/2024**, em razão do fracasso da fase externa. Encaminhem-se os autos para a Coordenação de Licitações, a fim de que possa ser dada publicidade à presente decisão e em seguida a Gerência Financeira Administrativa/COAMP, para conhecimento.

Salvador, 18 de março de 2025.

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 18/03/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109958738** e o código CRC **DFE683E0**.

Referência: Processo nº 065.10933.2024.0006773-35

SEI nº 00109958738